



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ATA DA 446ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), REALIZADA NO DIA 2 DE JULHO DE
2024

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, no Auditório Vera Janacópulos, na Reitoria, os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cujas assinaturas constam do Livro de Presença. Justificaram a ausência os Professores BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática; CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES, Diretora do Instituto de Saúde Coletiva; DANIELE ACHILLES DUTRA DA ROSA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social; EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas; IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, Diretora da Escola de Turismo; LUÍS FERNANDO FILARDI FERREIRA; e a Servidora Técnico-Administrativa LOUYZE MARTINS GOMES. A Senhora Presidenta, Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, Vice-Reitora da UNIRIO, cumprimentou a todos e, em seguida, declarou aberta a Quadringentésima Quadragésima Sexta Sessão Extraordinária do CONSEPE, para deliberar sobre o **item único** da Pauta – READEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DOIS MIL E VINTE E QUATRO – OFÍCIO NÚMERO ZERO SETE NOVE UM/DOIS MIL E VINTE E QUATRO/PROGRAD, DE VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS - ZERO ZERO ZERO TRÊS DOIS SETE/DOIS MIL E VINTE E TRÊS - VINTE. A seguir, submeteu a Pauta à aprovação dos conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade, e informou que a Reunião poderia se estender somente até às doze horas e trinta minutos. Depois, passou a palavra à Professora LUANA AZEVEDO DE AQUINO, Pró-Reitora de Graduação, para fazer a relatoria do item único. A Senhora Relatora apresentou as oito diretrizes básicas que nortearam a readequação do Calendário Acadêmico dois mil e vinte e quatro: a readequação, com base na deliberação do CONSEPE, de suspensão das atividades letivas da Graduação, totalizando sessenta dias de greve dos docentes; a garantia do atendimento aos duzentos dias de trabalhos acadêmicos efetivos anuais, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a revisão dos prazos dos procedimentos administrativos; a garantia do período de recesso de, no mínimo, quinze dias entre os semestres de dois mil e vinte e quatro ponto um e dois mil e vinte e quatro ponto dois e de trinta dias entre dois mil e vinte e quatro ponto dois e dois mil e vinte e cinco ponto um; o compromisso de agilizar a proposição, com envio à Secretaria dos Conselhos Superiores (SCS) em vinte e seis de junho do corrente ano, dia de divulgação, pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES), da decisão pelo fim da greve; retomada da proposta para o mesmo dia da semana da suspensão, quinta-feira, permitindo o equilíbrio de reposição entre as disciplinas; a divulgação, pela Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO), para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

comunidade acadêmica, em vinte e oito de junho do corrente ano, possibilitando a organização e o deslocamento de outros municípios sete dias antes do início proposto (quatro de julho); e a abertura de novo período de cancelamento de disciplina e trancamento de Curso. Na sequência, passou a palavra ao Professor RONALDO DA SILVA BUSSE, Diretor de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que apresentou o quadro sintético da proposta de readequação do Calendário, explicando cada atividade constante do documento e suas respectivas datas, com a retomada das atividades acadêmicas no dia quatro de julho do corrente ano. Ao término dos esclarecimentos da relatoria, a Senhora Presidenta informou que o tema seria posto em discussão. A seguir, o Discente CARLOS EDUARDO DE ANDRADE solicitou esclarecimentos quanto ao pagamento das bolsas de assistência estudantil, nos meses de janeiro e fevereiro, e sua previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). Em resposta, o Professor SIDNEY CUNHA DE LUCENA, Pró-Reitor de Planejamento, mencionou a existência de limitações ao custeio dessa rubrica, ou seja, a legalidade e a anualidade: como o gasto fora previsto no orçamento do ano de dois mil e vinte e quatro, o pagamento deveria acontecer até o mês de dezembro do mesmo ano, sendo impossível, segundo ele, o custeio de bolsas, com tal verba, no ano seguinte. Para o ano de dois mil e vinte e cinco, evidenciou que seria necessário aguardar a liberação do orçamento, pelo Governo Federal, a fim de que os pagamentos pudessem ser retomados. Em seguida, o Discente GABRIEL RIBEIRO VERAS informou que alguns docentes, havia duas semanas, vinham ministrando aulas na Universidade, na modalidade *on-line*, em Cursos, para os quais não havia a previsão de tal modalidade no currículo, antes da promoção de ajustes ao Calendário Acadêmico pelo CONSEPE, e solicitou um posicionamento institucional daquele Conselho quanto às ações mencionadas. Ainda, avaliou que a data de retorno às atividades letivas da Graduação deveria ser postergada, com o objetivo de que os alunos residentes fora do Município do Rio de Janeiro pudessem melhor se organizar, e opinou que deveria ser feito um debate acerca dos direitos estudantis, para, de acordo com ele, possibilitar a permanência desses estudantes na Universidade. Em resposta, a Senhora Relatora destacou que havia um fluxo instituído na UNIRIO para a resolução das questões acadêmicas e que o primeiro passo seria o diálogo com o docente. Explicou que, em caso de insucesso, a Coordenação do Curso deveria ser notificada, e, se não houvesse acordo, o aluno deveria recorrer à Decania e, depois, à PROGRAD e à Reitoria, como últimas instâncias. Sobre a questão de aulas terem sido ministradas de forma *on-line*, mencionou que a PROGRAD havia divulgado um documento a respeito do tema, o qual reiterava que a modalidade em questão só poderia ser utilizada nos Cursos a distância e nos Cursos que tinham essa previsão nos seus projetos pedagógicos. Quanto à situação dos alunos que não residiam no Município do Rio de Janeiro, argumentou que a PROGRAD teve o cuidado de dar encaminhamento ao tema com antecedência, considerando o prazo de uma semana suficiente, para que os alunos se organizassem com vistas ao retorno, porém a proposta poderia ser avaliada, com a recomendação de que, nas duas primeiras semanas de aula, não houvesse a aplicação de provas ou trabalhos que valessem nota. Na sequência, o Professor ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA corroborou a solicitação feita pelo Discente GABRIEL RIBEIRO VERAS e acrescentou que o ajuste a ser feito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

no Calendário deveria atender a todos: destacou a questão dos docentes que tinham filhos em idade escolar e que o planejamento das férias era feito de modo a coincidir com as férias das crianças, nos meses de janeiro e julho. Ainda, lembrou o recebimento de bolsas pelos alunos – de monitoria e de iniciação científica –, cujos prazos não tinham sido alterados pelas agências e órgãos de fomento. Disse ter clareza quanto às consequências de uma greve, porém opinou que a organização pretendida no documento apresentado pela PROGRAD era prejudicial aos professores, porque, no seu ponto de vista, não seria possível usufruir de férias na segunda quinzena do mês de julho, além disso, os professores que atuavam na Graduação e na Pós-Graduação, a exemplo do ocorrido na pandemia de COVID-19, também no seu ponto de vista, ficariam impedidos de exercer o seu direito ao descanso anual, uma vez que as atividades da Pós-Graduação não tinham sido paralisadas durante a greve. Assim, considerou que, quando houvesse o recesso na Graduação, o professor estaria ministrando aulas na Pós-Graduação. Argumentou que a data proposta de recesso – a partir do dia vinte e três de dezembro do corrente ano até o dia primeiro de janeiro do ano seguinte – era inviável e propôs que o período se estendesse até o dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e cinco ou até a semana seguinte, de forma a harmonizá-lo com as férias: escolares, da Graduação e da Pós-Graduação. A seguir, o Professor CESAR LUÍS SIQUEIRA JÚNIOR, Diretor do Instituto de Biociências (IBIO) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) reiterou as colocações do Professor ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, complementando que não só os docentes tinham filhos em idade escolar, mas também os próprios estudantes, e precisavam conciliar suas férias com a de seus filhos. Depois, parabenizou a PROGRAD pela celeridade com que estava conduzindo a questão. Em seguida, a Discente VIVIANE – que não mencionou o seu sobrenome –, do Curso de Música da UNIRIO, opinou a favor da retomada das atividades letivas apenas no mês de agosto do corrente ano, por considerar a opção mais proveitosa para os alunos. Em resposta, a Senhora Vice-Reitora argumentou que a proposta apresentada pela PROGRAD levava em conta a necessidade de atendimento à LDB, a lei maior, que preconiza o cumprimento dos duzentos dias letivos. Desse modo, avaliou que não seria possível acatar a sugestão da referida discente. Após, o Professor LUIZ CARLOS SANTIAGO, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP-CCBS), ponderou que o CONSEPE era o segundo Colegiado mais importante da UNIRIO, a instância responsável pela constituição do Calendário Acadêmico, desse modo, não caberia a qualquer docente determinar o início ou o término das atividades letivas. Para evitar, nas suas palavras, injustiças e assédio, recomendou que, após a decisão tomada pelo Conselho, a Reitoria emitisse um comunicado a toda a Universidade, que informaria a data de retorno às atividades letivas da Graduação. Na sequência, a Professora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONCALVES, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN-CCBS), manifestou sua concordância com a sugestão, feita pelo Professor ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA, de que as aulas iniciassem na segunda semana de janeiro de dois mil e vinte e cinco e não no primeiro dia útil do ano, conforme disposto na proposta da PROGRAD, porém acrescentou não concordar com a possibilidade de alinhar o Calendário da Universidade às férias escolares, no mês de julho, porque, se assim fosse, no seu ponto de vista, as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

aulas só poderiam ser retomadas na UNIRIO em agosto seguinte, o que, no seu entendimento, dificultaria ainda mais o retorno às atividades. Na sequência, a Professora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, Diretora da Escola de Nutrição do CCBS, a partir de deliberação no âmbito da própria Escola quanto ao segundo semestre de dois mil e vinte e quatro, opinou que o recesso deveria terminar no dia vinte de janeiro do ano seguinte e que as aulas fossem retomadas depois da data citada: considerando o feriado de Carnaval em três de março, as aulas poderiam ser ministradas após o dia vinte de janeiro e ao longo de todo o mês de fevereiro, o que não impactava, pela sua perspectiva, as férias dos servidores. Sobre o fluxo instituído na UNIRIO para a resolução de questões acadêmicas, informado pela Senhora Relatora, e a questão das aulas ministradas de forma *on-line*, avaliou ser importante a disponibilização de orientações acerca de como proceder na página da PROGRAD. Em seguida, o Discente LUCAS MATHEUS DA SILVA NORMANDE (LUNA) informou que o Comando Geral de Greve dos Estudantes, junto ao Diretório Central dos Estudantes (DCE) Lúcia Maria de Souza, havia formulado uma pesquisa entre os discentes, a fim de apurar o que estes consideravam como a melhor forma de retomar as atividades letivas, e o resultado apontou a necessidade de adoção de algumas medidas acadêmicas: o abono de faltas; a concessão de segunda chamada para a realização de provas; um novo período para o trancamento especial de disciplinas; a determinação de que os eventuais trancamentos de matrícula não fossem contabilizados para efeito de jubramento; a determinação de que o semestre não fosse contabilizado para o prazo máximo de integralização do discente no Curso; e a desobrigação de o estudante cursar o mínimo de três componentes curriculares, bastando estar matriculado em uma disciplina para não ter prejuízo de vinculação à Universidade. Ainda, reiterou a fala do Discente GABRIEL RIBEIRO VERAS alusiva à necessidade de postergar o retorno às aulas, tendo em vista a necessidade de organização dos alunos não residentes no Município. Dirigindo-se à Senhora Relatora, perguntou sobre a possibilidade de adoção de uma medida que coibisse a aplicação de provas e avaliações imediatamente ao retorno, questionou a eficácia e a celeridade do fluxo instituído na UNIRIO para a resolução de questões acadêmicas e mencionou que havia professor que já estava avisando que ministraria aula na tarde daquele dia; acreditava que, se o referido fluxo tivesse de ser seguido, não haveria tempo hábil para sanar o problema. Em seguida, a Discente CAMILA – que não mencionou o seu sobrenome –, aluna do Curso de Serviço Social, disse acompanhar a Frente de Estudantes Trabalhadores da UNIRIO (FET) e o Coletivo Dandara de Mães e Gestantes da UNIRIO, também conhecido como COLODANDA. Agradeceu as manifestações dos Professores ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA e CESAR LUÍS SIQUEIRA JÚNIOR acerca dos estudantes que também tinham filhos em idade escolar, porque essa era uma discussão no Coletivo COLODANDA: a de que muitas estudantes não conseguiriam retornar às atividades letivas na data proposta pela PROGRAD. Ainda, expôs, segundo ela, o assédio sofrido por algumas alunas diante da recusa de certos docentes em ministrar aula com crianças no recinto e opinou que, mediante decisão daquele Conselho, a Reitoria deveria adotar medidas mais assertivas para minimizar os atritos ocorridos entre docentes e discentes quanto ao conteúdo ministrado por professores antes da readequação do Calendário, uma vez que o fluxo informado pela Senhora Relatora, para a resolução de questões



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

acadêmicas, a seu ver, era ineficaz. Depois, a Senhora Presidenta informou que as inscrições no terceiro bloco de discussões seriam encerradas na fala do Professor LUIZ CARLOS SANTIAGO, que reiterou sua proposta inicial: após a decisão tomada pelo CONSEPE, a Reitoria deveria emitir um comunicado a toda a Universidade, com a informação da data de retorno às atividades letivas. Em resposta, a Senhora Presidenta esclareceu, após avaliação feita com a Senhora Relatora, que o fluxo informado por esta já tinha sido utilizado, em outras ocasiões, pelo próprio DCE, a fim de salvaguardar o aluno e/ou o anonimato deste, e que, ao homologar e ratificar a decisão tomada, em Sessão anterior daquele Conselho, de suspender as atividades letivas da Graduação a partir do dia dois de maio do corrente ano, por meio da Resolução SCS número cinco mil oitocentos e trinta e sete, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, o Senhor Reitor já cientificara toda a comunidade universitária de que as aulas só retornariam após nova deliberação. A seguir, passou a palavra ao Professor VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, Pró-Reitor de Extensão e Cultura, o qual considerou a dificuldade de organização do Calendário Acadêmico, ao indicar as peculiaridades elencadas pelos participantes que o antecederam quanto à conciliação de férias dos diversos públicos da comunidade universitária, porém avaliou que a demora na retomada das atividades poderia ser muito prejudicial, sob o risco de não mais ser possível a regularização do Calendário. Após, a Professora TAÍS VERÔNICA CARDOSO VERNAGLIA, Diretora Substituta da EEAP, agradeceu à PROGRAD a proposta de Calendário apresentada e argumentou ser um desafio pensar em toda a diversidade e variáveis que envolviam a construção do documento, e, retomando a fala do Conselheiro CARLOS EDUARDO DE ANDRADE a respeito das bolsas de assistência estudantil, ponderou a necessidade de se proceder a um estudo e planejamento sobre o tema, de modo que os alunos não ficassem sem o referido auxílio até a liberação do orçamento, em dois mil e vinte e cinco. Mencionou que, mesmo sendo mãe, não planejava as férias escolares com base no Calendário da Universidade, porém concordava que o adiamento do retorno às atividades letivas na UNIRIO implicaria a interposição das férias de outros calendários, mas, no seu ponto de vista, promover ajustes ao instrumento naquela Sessão acarretaria um desajuste depois, o que, nas suas palavras, dificilmente poderia ser contornado. Assim, opinou que, caso fosse preciso, considerando que o SOUGOV – Portal do Servidor do Governo Federal, que oferece serviços de gestão de pessoas para servidores públicos – disponibilizava o prazo de trinta dias para alterações de férias no Sistema, o próprio docente poderia realizar os ajustes necessários posteriormente. Ainda, fez coro às colocações dos estudantes referentes à possibilidade de o trancamento especial não ser contabilizado para o prazo máximo de integralização do discente no Curso e à possibilidade de que as Escolas acatassem as decisões tomadas no coletivo e respeitassem a data de início das atividades letivas, definidas no Calendário. A seguir, o Conselheiro VICK RODRIGUES BORGES agradeceu a iniciativa do Discente ANDRÉ – que não mencionou o seu sobrenome – de propor o encaminhamento de *e-mails* aos docentes com a solicitação de que o retorno às aulas acontecesse somente depois da decisão de readequação do Calendário pelo CONSEPE. Ainda, reiterou as colocações dos discentes que o antecederam e destacou a necessidade de que garantias fossem oferecidas para a permanência dos estudantes na Universidade, cuja evasão, de acordo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

com ele, era uma preocupação do movimento estudantil, inclusive ressaltou que essas garantias deveriam ser adotadas permanentemente nas situações de excepcionalidade. Na sequência, o Professor DIEGO DA SILVA VARGAS, Representante da Seção Sindical da Associação dos Docentes da UNIRIO (ADUNIRIO-SSIND), reforçou as demandas apresentadas pelos discentes e docentes que o antecederam quanto à flexibilização da previsão de início e de término das atividades letivas, postergando um pouco mais a data do retorno e estendendo um pouco mais o término do recesso, para, segundo ele, possibilitar uma melhor organização. A seguir, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), argumentou que a fala da Senhora Presidenta sobre a suspensão das atividades letivas do Calendário Acadêmico dois mil e vinte e quatro a partir do dia dois de maio do corrente ano invalidava as ações promovidas por determinados docentes ao longo daquele período até a data de retorno, a ser definida naquele Conselho. Com relação às férias, disse compreender a programação pessoal de cada um e se mostrou solidário às colocações dos docentes e discentes que o antecederam sobre postergar o retorno, a fim de que as pessoas que tinham filhos em idade escolar fossem atendidas, porém lembrou que as férias do mês de julho do corrente ano já estavam marcadas e que, no seu entendimento, não haveria tempo hábil para a promoção de alterações; por outro lado, as relativas aos meses de janeiro e fevereiro do ano seguinte ainda eram passíveis de modificações. A seguir, a Discente DORA, que não mencionou o seu sobrenome, propôs, como data para o retorno às atividades letivas, o dia quinze de julho do corrente ano, o que considerava ser suficiente para que as pessoas pudessem se organizar. Além disso, no intuito de, nas suas palavras, coibir assédio por parte dos docentes, opinou que a PROGRAD deveria divulgar uma nota na página eletrônica da UNIRIO e, conforme sugerido pelo Professor VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO, Diretor da Escola de História (CCH), também encaminhá-la, via *e-mail* institucional, a toda a comunidade universitária, com a informação de que as atividades letivas realizadas durante o período de greve dos estudantes e dos professores não eram legítimas, assim, deveriam ser repostas tão logo as aulas fossem retomadas, após o ajuste do Calendário. Na sequência, a Senhora Presidenta agradeceu as colocações apresentadas e comunicou que daria início às deliberações sobre as adequações a serem feitas no documento. Destacou que, das demandas propostas pelos alunos, o Conselho poderia avaliar a possibilidade de acatar o pedido de não haver avaliação nas duas primeiras semanas seguintes ao retorno e de não haver a cobrança de presença. Quanto ao abono de faltas, ponderou que a questão não encontrava amparo na legalidade. Com relação às férias, reiterou as colocações do Senhor Pró-Reitor de Extensão e Cultura de que a demora na retomada das atividades poderia ser muito prejudicial, sob o risco de não ser possível a regularização do Calendário, e avaliou que a adequação proposta pela PROGRAD era, justamente, minimizar os impactos da paralisação nas atividades do primeiro semestre letivo de dois mil e vinte e cinco. Evidenciou que outras universidades federais estavam adotando medida semelhante: não cobrar a presença do estudante nas duas primeiras semanas de retorno às aulas, nem permitir a aplicação de atividades avaliativas, e propôs a votação dessas duas medidas, considerando o início das atividades no dia quatro de julho do corrente ano. Diante de tal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

encaminhamento, o Conselheiro GABRIEL RIBEIRO VERAS se manifestou, ao reiterar a necessidade de as faltas serem abonadas, e elencou outras quatro medidas propostas pelos estudantes, as quais, segundo ele, não tinham sido observadas pela Senhora Presidenta em sua proposta: a remarcação das provas que foram aplicadas durante a greve entre os dias dois e vinte e sete de maio do corrente ano, data em que as atividades letivas foram suspensas, com retroatividade ao dia dois mencionado; determinação de que o semestre não fosse contabilizado para o prazo máximo de integralização do discente no Curso; a ampliação do período para o trancamento especial de disciplinas até o fim do semestre; e a desobrigação de o aluno cursar o mínimo de três componentes curriculares, bastando estar matriculado em uma disciplina para não ter prejuízo de vinculação à Universidade. Após, a Professora VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PROF-FILO-CCH), interpôs uma questão de esclarecimento: indagou se a greve poderia ser caracterizada como um período excepcional, a exemplo da pandemia de COVID-19. Em resposta, a Senhora Presidenta avaliou que não poderia haver tal equiparação, dado que tanto a paralisação quanto a suspensão das atividades letivas foram, nas suas palavras, medidas discutidas e aprovadas nos espaços deliberativos e democráticos da Universidade, assumidas com a total clareza de seus impactos e consequências, não sendo possível a concessão das mesmas garantias outorgadas durante a pandemia. Por isso, explicou que, das medidas elencadas pelos discentes, a Mesa Diretora havia considerado apenas duas, as quais também estavam sendo adotadas por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Considerando que a Gestão tinha apresentado uma proposta e os alunos uma contraproposta, a Senhora Coordenadora do PPGAN avaliou que o plenário deveria deliberar acerca de cada uma, em separado, e não por blocos. Em seguida, o Conselheiro LUCAS MATHEUS DA SILVA NORMANDE (LUNA) questionou se o período para trancamento de disciplinas ou de matrícula no semestre contaria para o jubramento. Em resposta, a Senhora Presidenta evidenciou que o trancamento seria contabilizado para o jubramento. Novamente com a palavra, o Discente perguntou se o tema poderia ser conduzido da mesma forma como fora feito na pandemia de COVID-19. Em resposta, ante a impossibilidade de consenso, a Senhora Presidenta argumentou que as medidas propostas – pela Reitoria e pelos alunos – poderiam ser discutidas uma a uma, conforme sugerido pela Senhora Coordenadora do PPGAN. Em seguida, a Discente BRUNA, que não mencionou o seu sobrenome, apresentou a sugestão de que as aulas retornassem no dia oito de julho do corrente ano, a fim de possibilitar, de acordo com ela, uma melhor organização para a retomada. Após, a Senhora Presidenta reiterou a proposta da Gestão de retorno no dia quatro do corrente ano, tendo em vista que as atividades letivas tinham sido suspensas retroativamente ao dia dois de maio do corrente ano, uma quinta-feira, e a retomada proposta salvaguardaria os professores que ministravam aulas nas quintas e sextas-feiras, no intuito de que tivessem o mesmo número de semanas letivas que os demais docentes para a conclusão de suas disciplinas. Ainda, lembrou uma das prerrogativas contempladas na Resolução que suspendeu as atividades letivas da Graduação, reafirmada, segundo ela, diversas vezes pelo Senhor Reitor: manutenção do compromisso com os projetos pedagógicos dos Cursos. Na sequência, o Professor CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, Decano do CCBS, solicitou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

esclarecimento acerca da existência de impactos negativos no orçamento da Universidade nos casos de jubramento e da não integralização de Curso pelos discentes. Entendia que o período de trancamento (de disciplina ou de matrícula) não se somava ao prazo que o aluno tinha para a integralização do Curso. De acordo com ele, conforme regulamentação da Universidade, o estudante podia trancar sua matrícula por, no máximo, quatro períodos letivos, porém o que estava sendo pleiteado pelos discentes, ainda de acordo com ele, era a possibilidade de trancamentos adicionais aos já estipulados, a exemplo do que tinha ocorrido na pandemia de COVID-19. Depois, a partir da fala do Senhor Decano do CCBS, o Professor DIEGO DA SILVA VARGAS perguntou qual situação era mais negativa para a avaliação de um Curso: o período excedido para a sua integralização ou a evasão do estudante. Em resposta, o Senhor Pró-Reitor de Planejamento informou a existência de uma fórmula matemática, usada pelo Ministério da Educação (MEC), para a distribuição do montante orçamentário. Nessa fórmula, explicou que o principal indicador era o cálculo do aluno equivalente: em tese, um Curso teria um melhor rendimento, quando o aluno ingressante se graduasse dentro do prazo previsto, e o atraso nessa formação impactava o resultado do cálculo, assim, toda vez que o valor do aluno equivalente de um Curso diminuísse, a média dos alunos equivalentes da UNIRIO decaria, e, no conjunto de todas as IFES, o orçamento destinado à Universidade sofreria uma perda. Por outro lado, por se tratar de um cálculo complexo, salientou que o MEC fazia uma equalização, para não destinar uma verba inferior ao montante disponibilizado no ano anterior. Com relação à dúvida apresentada pelo Professor DIEGO DA SILVA VARGAS, argumentou que não havia uma resposta exata, uma vez que diversas variáveis influenciavam o processo: por exemplo, no caso dos Cursos mais novos, a penalidade era menor, então seria necessária uma análise, a fim de se chegar a uma estimativa e verificar a influência de cada Curso no orçamento. Também, apontou que, tradicionalmente, determinados Cursos, em todas as IFES, tinham um percentual maior de reprovação que outros, ou um maior nível de evasão que outros, e essas variáveis tinham de ser consideradas. Na sequência, a Discente CAMILA perguntou o porquê de a greve não poder ser tratada como uma excepcionalidade. Ponderou que, se a greve não fosse um período excepcional, não haveria a necessidade de o Conselho deliberar sobre a readequação do Calendário, além disso, considerou que a proposta de manutenção do vínculo com a matrícula em apenas uma disciplina propiciaria que o estudante pudesse se manter na Universidade e não ter sua bolsa de assistência estudantil suspensa. Depois, o Conselheiro VICK RODRIGUES BORGES perguntou se a evasão escolar também impactava o orçamento da Universidade. Referindo-se ao questionamento da Discente CAMILA, a Senhora Presidenta esclareceu que o período da pandemia de COVID-19 tinha sido tratado como excepcional e emergencial, por ser uma questão de emergência pública, quando o próprio MEC alterou seus normativos, flexibilizando as questões legais, diferentemente de uma greve, que era um ato de deliberação, votado e acordado entre as partes. Sobre o questionamento do Conselheiro VICK RODRIGUES BORGES, reiterou o esclarecimento prestado anteriormente pelo Senhor Pró-Reitor de Planejamento, acrescentando que, além da evasão, quando o estudante não concluía o Curso dentro do prazo previsto, isso também impactava a distribuição de verbas para a Universidade, e aproveitou o tema para registrar que o Governo Federal tinha concedido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

uma recomposição de dez por cento no orçamento destinado às IFES, que seria distribuída entre todas as universidades, conforme a Matriz ANDIFES (Matriz de Alocação de Recursos de Outros Custeio e Capital - OCC), modelo matemático que distribui os recursos destinados às universidades federais, utilizado pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do MEC e pela Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) como instrumento de governança, com o objetivo de garantir a transparência e a precisão na distribuição dos recursos. Por fim, tendo em vista a hora avançada, propôs o início da votação das propostas apresentadas pela Gestão e pelos discentes para a readequação do Calendário Acadêmico dois mil e vinte e quatro, a saber: **proposta um**: AS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS DE RETORNO ÀS AULAS SEM COBRANÇA DE PRESENÇA E SEM APLICAÇÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS; **proposta dois**: TRANCAMENTO ESPECIAL; e **proposta três**: MÍNIMO DE UMA DISCIPLINA PARA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE. A **proposta um** foi APROVADA pela maioria dos presentes, com cinco votos contrários e uma abstenção; a **proposta dois** foi INDEFERIDA, com trinta e seis votos contrários, vinte e três votos favoráveis e duas abstenções; e a **proposta três** também foi INDEFERIDA, com trinta e sete votos contrários, vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Sobre a concessão de provas de segunda chamada, a Senhora Presidenta destacou que o item não seria posto em deliberação, por tratar-se de prerrogativa já prevista nos normativos que regulamentavam a Graduação. A respeito da data de retorno às atividades letivas para o segmento discente, foram apresentadas as seguintes propostas: **proposta um**: RETOMADA NO DIA QUATRO DE JULHO; e **proposta dois**: RETORNO NO DIA OITO DE JULHO. Em votação, a **proposta um** foi APROVADA com trinta e cinco votos favoráveis. Para fins de registro, a **proposta dois** obteve vinte e sete votos favoráveis; e houve apenas uma abstenção. Quanto à readequação do Calendário, foram feitas as seguintes propostas: **proposta um**: O RECESSO A PARTIR DO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ATÉ O DIA DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO; COM O TÉRMINO DO PERÍODO NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS ENTRE OS DIAS DEZESSETE E VINTE E DOIS DE FEVEREIRO; **proposta dois**: O RECESSO DO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO AO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO; COM O TÉRMINO DO PERÍODO NO DIA PRIMEIRO DE FEVEREIRO E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS ENTRE OS DIAS TRÊS E OITO DE FEVEREIRO; e **proposta três**: O RECESSO DO DIA DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO AO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO; COM O TÉRMINO DO PERÍODO NO DIA OITO DE FEVEREIRO E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS ENTRE OS DIAS DEZ E QUINZE DE FEVEREIRO. Postas em votação, a **proposta um** obteve vinte e nove votos favoráveis; a **proposta dois** obteve trinta votos favoráveis; e a **proposta três** obteve dois votos favoráveis. Considerando o número de votos recebidos para as propostas um e dois, a Professora MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA, Representante da ADUNIRIO-SSIND, sugeriu a recountagem dos votos. Após amplo debate, a Senhora Presidenta submeteu ao escrutínio dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

conselheiros a referida proposta, a qual foi INDEFERIDA pela maioria, com apenas sete votos a favor. Desse modo, a **proposta dois** foi APROVADA, com trinta votos favoráveis: O RECESSO DA GRADUAÇÃO A PARTIR DO DIA VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, COM TÉRMINO NO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO; O FINAL DO PERÍODO NO DIA PRIMEIRO DE FEVEREIRO; E A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS ENTRE OS DIAS TRÊS E OITO DE FEVEREIRO. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária, e pela Senhora Presidenta. A gravação da Reunião, com a sua íntegra, encontra-se disponível no *link*: <https://www.youtube.com/watch?v=aGC10q1YfKA>

Bruna S. do Nascimento

Bruna Silva do Nascimento
Vice-Reitora no exercício da Reitoria


Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
Secretária

TTDD: 005.1